



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2567/2024
De 12 de setembro de 2024

Instaura Procedimento Administrativo para apreciar a (in)constitucionalidade da Lei nº. 358/2019, do Município de Cumbe/SE, que trata do reenquadramento de servidor.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº. 01.24.01.0032, gerada a partir do declínio de atribuição promovido pela 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores - Distrito de Cumbe (Notícia de Fato na origem nº. 66.24.01.0021), para apuração da (in)constitucionalidade da Lei nº. 358/2019, do Município de Cumbe/SE, que trata do reenquadramento de servidor, em suposta burla ao princípio do concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Notícia de Fato nº. 01.24.01.0032 em Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de (in)constitucionalidade da**

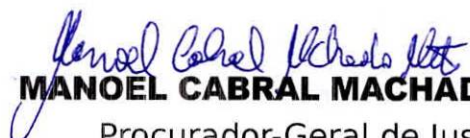


**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Lei nº 358/2019, do Município de Cumbe/SE, que trata do reenquadramento de servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça